



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 568/97

De: 31 de janeiro de 1997

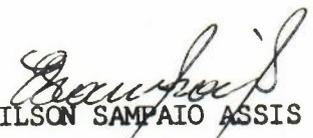
"Autoriza o Poder Executivo a firmar con
vênios".

O Prefeito Municipal de Piritiba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Piritiba a assinar convênios com o Governo federal, Estadual, Autarquias e ou Entidades Privadas sem fins lucrativos durante o exercício de 1997, que resultem no aporte de recursos financeiros ou a promoção e desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.


ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
Prefeito Municipal


ODEMAR GILSON SANTANA
Sec. de Adm. e Finanças



Atas e Protestos
Ata de OdeMAR Gilson Santana
Piritiba - Bahia